



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0751878/CJF

PROCESSO SEI

Processo SEI 0003352-30.2024.4.90.8000

UNIDADE DEMANDANTE/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Centro de Custo	SAD		
Unidade Responsável	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SUMAG / SEMANP		
Servidor Responsável	Valdick de Caldas Chagas	CPF	373.056.465-04
E-mail do Responsável	valdick.braga@cjf.jus.br	Ramal	7580
Responsável Substituto	Viviane Barros Avila Maia	CPF	704.589.441-49
E-mail do Substituto	viviane.maia@cjf.jus.br	Ramal	7632

1 – OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a e c”, da Lei 14.133/2021; Inciso I, art. 12, da Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023)

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1.1 Trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Renovação de Suporte em central telefônica modelo Avaya Aura em uso pelo CJF conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:

1.2.1 O contrato n. 010/2020, que presta serviços de suporte técnico e garantia, bem como a atualização de software, para o sistema de Telefonia IP (Avaya) instalado e operante em ambos os edifícios do Conselho da Justiça Federal, teve sua vigência encerrada no dia 29 de abril de 2025, não podendo ser renovado.

1.2.2 Os equipamentos e softwares instalados atualmente no CJF estão detalhados na tabela 1 de Hardware e Software abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Observação
1	1 Gateway Avaya, modelo G450 (Sede)	
2	1 Gateway Avaya, modelo G430 (Gráfica)	
3	1 SBS - Session Border Controller Avaya	
4	700 Telefones IP Avaya	
5	740 Licenças para central Avaya Aura	
6	1 Sistema de Tarifação	Não esta mais em uso

TABELA 1 – Tabela de hardware e software que compõe a base de telefonia atual.

1.2.3 Com base nas informações da tabela 1, definiu-se para a nova demanda, a migração de licença Perpétua para licença em Subscrição, virtualizado, do parque de telefonia, mantendo o Software Central da solução implementado de forma ativo-ativo, a serem implementados na sede do CJF, além de gateway para conectividade com a rede pública de telefonia. A licença em subscrição prestará serviços de suporte técnico e garantia, bem como a atualização de software, para o sistema de Telefonia IP (Avaya) instalado e operante em ambos os edifícios do Conselho da Justiça Federal (Sede e Gráfica), conforme detalhamento na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Garantia estendida de gateway Avaya, modelo G450, pelo período de 60 meses - Subscrição
2	Garantia estendida de gateway Avaya, modelo G430, pelo período de 60 meses - Subscrição
3	Garantia estendida e suporte técnico de todo o segmento lógico (software e servidores virtuais) da solução de Telefonia IP instalada, de acordo com a quantidade de ramais habilitados, e

TABELA 2 – Tabela de estimativa de serviços a serem contratados.

1.3 NATUREZA DO OBJETO:

1.3.1 Os serviços referenciados pelo presente Termo:

1.3.1.1 Possuem natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de, conforme art.6º, inciso XIII da NLLC.

1.4 PARCELAMENTO DO OBJETO:

1.4.1 Considerando que o sistema de telefonia é uma solução totalmente integrada, composta por módulos interconectados de um único fabricante, entendemos que o parcelamento dos serviços apresenta riscos significativos ao bom andamento dos trabalhos do CJF. Em caso de falhas, o fracionamento de responsabilidades entre diferentes fornecedores pode gerar transferências de responsabilidade, prolongando o tempo de resposta necessário para a resolução de problemas.

1.4.2 Além disso, a contratação proposta não se enquadra na modalidade de parcelamento, pois envolve componentes que devem operar conjuntamente para a oferta dos serviços de telefonia IP. O uso de componentes de fabricantes distintos, como aparelhos telefônicos IP de terceiros, pode elevar os custos de licenciamento e comprometer a eficiência do sistema.

1.4.3 Assim, entende-se que a contratação não deve ser parcelada, para garantir a consistência e a agilidade no atendimento das necessidades do CJF.

1.5 CICLO DE VIDA:

1.5.1 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

1.5.1.1 Nesta fase, o foco é definir com precisão os requisitos do serviço de suporte e manutenção, incluindo a especificação detalhada dos equipamentos (gateways Avaya G450 e G430) e do segmento lógico da solução de telefonia IP. É crucial estabelecer os níveis de serviço esperados, incluindo tempos de resposta para incidentes, disponibilidade do sistema e procedimentos para resolução de problemas. A análise de riscos deve contemplar cenários de falhas nos equipamentos e no software, incluindo planos de contingência e recuperação de serviço. O plano de implementação deve definir as responsabilidades da empresa contratada e do CJF, prazos, custos e indicadores-chave de desempenho. O processo de seleção da empresa contratada deve ser transparente e baseado em critérios objetivos, incluindo preço, experiência, capacidade técnica e atendimento aos níveis de serviço esperados.

1.5.1.2 Assim, alguns indicadores-chave de desempenho para monitorar o andamento e a qualidade do serviço durante todo o ciclo de vida podem ser:

- Clareza e abrangência do projeto: avalia se todos os objetivos e requisitos da contratação da empresa estão claramente definidos e documentados;

- Número de atualizações lançadas anualmente: quantifica as atualizações fornecidas pelos desenvolvedores em um ano, incluindo melhorias significativas, correções de bugs e patches de segurança.
- Percentual de riscos mitigados: monitorar a efetividade das medidas tomadas para reduzir os riscos e impactos para a contratação da empresa;
- Tempo de aprovação do contrato: monitora a eficiência do processo de contratação e a celeridade na formalização do contrato.

1.5.1.3 Análise de impacto da sustentabilidade:

- Ambiental: Baixo. Pouco impacto direto, foco na otimização de recursos.
- Social: Médio. Impactos significativos na operacionalidade e no ambiente de trabalho.
- Econômica: Alto. Interrupções podem causar custos operacionais significativos e perda de produtividade do órgão.

1.5.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.5.2.1 Esta fase abrange o suporte técnico preventivo e corretivo para os gateways Avaya e o segmento lógico da solução de telefonia IP, conforme os níveis de serviço esperados acordados. Inclui a manutenção preventiva dos equipamentos, a resolução de problemas técnicos, a atualização de softwares e a garantia estendida conforme especificado no contrato. O CJF deve monitorar o cumprimento dos níveis de serviço esperados e a qualidade do serviço prestado, registrando todas as ocorrências.

1.5.2.2 Nisso assente, alguns indicadores-chave de desempenho para monitorar o andamento e a qualidade do serviço durante todo o ciclo de vida podem ser:

- Tempo médio de resolução de incidentes: medir a eficiência da equipe da empresa contratada na resolução de problemas e incidentes;
- Disponibilidade do serviço: monitorar o tempo em que o serviço está disponível e operacional, garantindo a conformidade com os níveis de serviço acordados;

1.5.2.3 Análise de impacto da sustentabilidade:

- Ambiental: Baixo. Manutenções preventivas ajudam a prolongar a vida útil dos equipamentos.
- Social: Alto. A eficiência e a confiabilidade da comunicação afetam todos os usuários.
- Econômica: Médio. A manutenção preventiva pode reduzir custos com reparos emergenciais.

1.5.3 AVALIAÇÃO

1.5.3.1 A avaliação do serviço prestado pela empresa contratada é crucial para garantir a eficácia do contrato. Essa fase envolve a análise dos indicadores de desempenho coletados durante a fase de prestação do serviço, comparando-os com os níveis de serviço estabelecidos em contrato. A avaliação deve considerar a qualidade do suporte técnico, a disponibilidade do sistema, o tempo de resposta a incidentes e o custo do serviço. Por fim, a análise de custo-benefício deve ser feita considerando os custos do serviço e os ganhos em termos de produtividade e eficiência do órgão.

1.5.3.2 Ante o exposto, alguns indicadores-chave de desempenho para monitorar a avaliação durante todo o ciclo de vida podem ser:

- Percentual de desempenho alcançado: avaliar o desempenho do serviço contratado em relação às metas estabelecidas no contrato;
- Satisfação dos usuários: avaliar a satisfação dos usuários com o serviço, por meio de pesquisas e feedbacks;

1.5.3.3 Análise de impacto da sustentabilidade:

- Ambiental: Baixo. As ações são mais relacionadas à gestão administrativa do contrato do que ao impacto ambiental.
- Social: Médio. A qualidade do serviço afeta diretamente a produtividade do pessoal.
- Econômica: Médio. Eficiência dos serviços influencia diretamente os custos operacionais.

1.5.4 ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1.5.4.1 A fase de encerramento do contrato deve ser planejada com antecedência para garantir uma transição suave e evitar interrupções no serviço. Este processo inclui a comunicação com a empresa contratada, a verificação final do cumprimento do contrato, o pagamento das faturas pendentes e a transferência de documentos e informações relevantes. Deve também contemplar a avaliação final do desempenho do serviço, incluindo uma análise dos custos, dos benefícios e das lições aprendidas. A documentação completa do processo de contratação, incluindo a avaliação de desempenho, é essencial para futuras contratações.

1.5.4.2 Nisso assente, alguns indicadores-chave de desempenho para monitorar o encerramento do contrato durante todo o ciclo de vida podem ser:

- Tempo de conclusão do processo de encerramento: medir a eficiência na execução do processo de encerramento do contrato;
- Eficiência do processo de transição: avalia a gestão do encerramento e transição de serviços.

1.5.4.3 Análise de impacto da sustentabilidade:

- Ambiental: Baixo. Enfoca principalmente a gestão eficaz de recursos ao final do contrato.
- Social: Médio. Garante que a comunicação não seja afetada e, assim, a comunicação do órgão seja mantida.
- Econômica: Médio. Planejamento eficaz pode reduzir custos associados a transições abruptas.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei 14.133/2021; Inciso II, art. 12, da Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023)

2.1 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 O CJF identificou a necessidade de realizar renovação o suporte da base instalada e modernizar a solução de Telefonia IP atualmente em uso. Essa demanda é motivada pelas limitações técnicas do sistema de comunicação VoIP vigente, que impactam negativamente as operações diárias e comprometem a eficiência e a produtividade. Além disso, o contrato de manutenção e suporte com o integrador SEAL, representante da fabricante Avaya, expirou da data de 29/04/2025.

2.1.2 O parque de telefonia atual do CJF é composto por uma solução de telefonia do fabricante do fabricante Avaya, que está prestes a encerrar o contrato de garantia e suporte. Essa situação gera diversos problemas, como possibilidades de falhas frequentes, dificuldades na expansão e atualização do sistema, limitações de recursos e a ausência de funcionalidades avançadas de comunicação. Essas questões impactam diretamente as atividades diárias do CJF, causando interrupções nas comunicações internas e externas, atrasos nas respostas a cidadãos e associados, baixa qualidade nas chamadas e falta de integração com outras ferramentas de colaboração.

2.1.3 A plataforma de telefonia Avaya Aura foi adquirida em 2010 cuja solução encontra-se em linha de produção e com suporte vigente, incluindo reposição de peças bastando apenas fazer a renovação do suporte atualizando a versão atual instalada para modalidade de subscrição e instalando novos recursos tecnológicos.

2.1.4 A modernização da solução de Telefonia IP é essencial para atender às demandas atuais do CJF. Essa atualização permitirá resolver problemas identificados e atender às seguintes necessidades:

- Comunicações eficientes: A renovação do contrato de garantia e suporte, com a inclusão de novos serviços de Telefonia IP, proporcionará um ambiente de comunicação confiável, com chamadas de alta qualidade e recursos avançados, como telefones com vídeo e mensagens instantâneas, facilitando a colaboração interna e

externa.

- Escalabilidade e flexibilidade: Com a nova solução, o CJF poderá adquirir novos aparelhos de Telefonia IP, permitindo expandir e adaptar sua infraestrutura de acordo com as necessidades em constante evolução. Isso garantirá uma resposta ágil e eficiente ao aumento da demanda de comunicação.
- Integração com outras ferramentas: A nova solução poderá ser integrada a sistemas de videoconferência e mensagens unificadas, promovendo uma comunicação mais fluida e produtiva. Isso incluirá melhorias significativas no sistema de URA, aumentando a eficiência do sistema VoIP.
- Suporte técnico especializado: Com a renovação dos serviços de suporte e garantia na modalidade de subscrição, o CJF terá acesso a especialistas qualificados, que poderão resolver problemas técnicos e realizar manutenções preventivas e corretivas de forma mais ágil, minimizando interrupções e garantindo o funcionamento adequado do sistema de telefonia, superando a atual modalidade de licenças perpétuas.

2.2 OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

2.2.1 A solução a ser adotada é a contratação de empresa especializada em manutenção, suporte e atualização da solução de telefonia Avaya, do CJF, com o licenciamento de software na modalidade Licença por Subscrição, com periodicidade mensal e com vigência de 60 (sessenta) meses.

2.2.2 Após modernização e expansão, a solução de telefonia IP Avaya Por Subscrição deverá atender no mínimo as seguintes características:

2.2.2.1 Características Gerais:

- A Contratada deverá atualizar todas as licenças e demais recursos necessários, nos quantitativos, especificações técnicas e condições exigidas neste descritivo, cujo custo deverá estar incluso no valor total da solução.
- Todas as aplicações que suportam a solução devem ser mantidas na versão mais atual durante a vigência do contrato de assinatura com exceção do Tarifador, de forma a garantir correções contra problemas e possíveis vulnerabilidades. No caso de aplicativos para dispositivos móveis, estes devem estar disponíveis nas lojas correspondentes aos sistemas operacionais (Play store e App store).
- A solução de telefonia IP e seus componentes como servidores, gateways e novos aparelhos telefônicos devem ser instalados nas dependências do CJF.
- A solução de telefonia IP, deverá ser provida de forma ativo-ativo com tolerância máxima de 5 minutos para restabelecimento do sistema.
- A plataforma deverá possibilitar a configuração de rotas de entrada com base no número discado, número chamador, dia e hora, para grupos ou ramais específicos.
- O entroncamento com a rede pública de telefonia será feito através dos gateways modelo Avaya G450 existentes. Deve ser contemplada a atualização dos módulos de sobrevivência.
- Deverá permitir o bloqueio de chamadas a cobrar entrantes.
- Permitir a distribuição automática das chamadas entrantes para os grupos de ramais e sistemas de Autoatendimento. Deverá permitir a seleção da rota de menor custo ("LCR - Least Cost Route"). Entende-se por rota de menor custo, a capacidade de o sistema permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas, de acordo com os custos. Tal prioridade/permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e modificar-se ao longo do dia.
- Deverá implantar seleção automática de rota. O equipamento, ao ser interligado em rede WAN e em caso de indisponibilidade do link ou de insuficiência de recursos (banda) para efetuar a chamada por meio da rede WAN, a chamada deverá ser automaticamente encaminhada para a rede pública de telefonia (RTPC). Deverá permitir, também, a absorção, inserção ou modificação de dígitos de envio.
- Deverá possuir, no mínimo, as seguintes classes de restrição para chamadas de saída:
 - Restrito: nesta categoria, os assinantes poderão apenas efetuar chamadas entre os ramais da central. Será impedido, para este ramal, o acesso ao tráfego externo, exceto por transferência ou operação de telefonista ou operadora.
 - Chamada Local Fixo: compreendem os ramais que permitem o acesso apenas a chamadas locais a telefones do sistema telefônico fixo de comutação. A estes usuários não é permitido o acesso a chamadas de telefones celulares.
 - Chamada Local Fixo e Móvel: esta categorização irá permitir a estes ramais os acessos apenas às chamadas locais, incluindo os telefones celulares, sem a necessidade de intervenção de operador externo.
 - Privilegiado ou Irrestrito: aplicam-se aos ramais que poderão efetuar automaticamente qualquer chamada local, DDD e DDI, através da discagem do código de acesso.
 - Números específicos: 0900, 0300, e outros.
- O sistema deverá ser capaz de realizar o controle de admissão das chamadas entre as unidades do CJF de forma a possibilitar o limite de chamadas entre as regionais.
- Deverá também possibilitar a configuração de rotas alternativas como a PSTN no caso de congestionamento da rede IP entre as regionais para determinados perfis de usuários que tenham prioridade.
- Permitir a atribuição de uma lista com prioridade para os CODECs, por tipo de chamada estabelecida como chamadas internas e externas.
- Suporte de entroncamento com a Rede Pública de Telefonia por troncos SIP;
- Os acessos a plataforma devem ser permitidos mediante usuário e senha, tanto para administração, como para acesso dos ramais IP e clientes baseados em software.
- A plataforma deverá possuir recursos para definir padrões de senha, como uso de números, letras maiúsculas e minúsculas, com intuito de prevenir o uso de senhas fracas;
- Deverá possuir histórico de senhas para prevenir a reutilização de uma senha já utilizada;
- Deverá permitir a configuração do prazo de validade das senhas, informado no momento do login que a senha expirará além de permitir a mudança da senha;
- Deverá possibilitar configurar o número máximo de tentativas de login no aparelho, realizando o bloqueio temporário da conta após atingir o limite de tentativas.
- Deverá implementar criptografia para sinalização e mídia entre os aparelhos IP's, entre os aparelhos IP's e a plataforma e entre os aparelhos IP's e gateway de interconexão com a rede pública de telefonia.
- Deverá utilizar o protocolo TLS v1.3 para sinalização segura.
- Deverá utilizar o protocolo SRTP para criptografia da mídia nos terminais de comunicação, utilizando o padrão AES com chaves de 256 bits.
- Deverá implementar mecanismos de proteção contra-ataques de negação de serviço (DoS) tais como, malformed packets, oversized packets, ping floods, SYN floods e spoofing.
- Implementar certificados digitais no tráfego TLS, conforme o padrão X.509v3 e com chaves SHA256 RSA-2048Bits. Possuir recurso de auditoria da plataforma de forma a monitorar modificações na configuração e recursos de segurança. Deverá ser compatível com o padrão E.164 e permitir atualização para ficar compatível com o plano de numeração telefônico brasileiro em uma eventual alteração nas normas definidas pela ANATEL;
- Deverá ser plenamente compatível com as normas de telecomunicações publicadas pela ANATEL, quando aplicáveis; Deverá implementar o protocolo SIP (Session Initiation Protocol – RFC 3261), podendo adicionalmente utilizar outros protocolos;
- Deverá utilizar os CODECS de voz segundo as normas ITU-T G.711 (a-law e u-law), G722, G.729(A ou AB), e Opus.
- As chamadas de Vídeo ponto a ponto devem trafegar utilizando os CODECS de vídeo H.264, permitindo o uso nas resoluções 336p, 720p e 1080p.
- Deverá ser fornecido um sistema de gerenciamento e manutenção centralizado, baseado em software sob plataforma de servidor padrão de mercado, que permita gerenciar todos os elementos do projeto fornecido pela contratada, via interface web gráfica (GUI) tais como: as aplicações de telefonia IP, gateways e aparelhos telefônicos IP.

2.2.2.2 Facilidades de telefonia comuns a todos os usuários:

- Interligação entre rede pública e os ramais, segundo suas classes de serviços;
- Chamadas de entrada através de discagem direta a ramal (DDR);
- Prover reconhecimento do número telefônico do chamador IAN (Identificação Automática do Número), inclusive em chamadas corporativas, apresentando-o nos aparelhos com display e softphone. Quando for um ramal da plataforma, este deverá apresentar o nome do usuário;
- Geração de bilhetes para chamadas internas e externas;
- Código de Acesso pessoal, de modo que o usuário possa trazer a categoria do ramal para qualquer outro ramal da rede, permitindo que, independentemente de onde esteja, possa o usuário utilizar dos privilégios que seu ramal possui, mesmo em outros ramais;
- Realizar e atender chamadas de voz internas e externas a partir de números discados, do histórico de chamadas e da lista de contatos;
- Realizar e atender chamadas adicionais colocando a chamada atual em espera com a possibilidade de unificar ou não as chamadas em uma conferência de áudio;
- Ao atender múltiplas chamadas, deverá possibilitar o usuário intercalar entre elas, mantendo as que ele não estiver falando em espera;
- Rediscagem de números no histórico de chamadas;
- Permitir que ao receber uma chamada de voz o usuário possa optar por atender, direcionar para o correio de voz, desligar o toque da chamada e desconectar a chamada;
- Chamada em espera.
- Transferência de chamadas com e sem consulta;
- Música de espera para chamadas retidas e quando em processo de consulta e transferência de ramais;
- Possibilitar que uma chamada seja estacionada em uma posição no sistema e capturada por outro usuário em qualquer ramal do sistema;

- Permitir a captura de chamadas que estejam tocando em outro ramal;
- Permitir que o usuário possa selecionar a função retorno de uma chamada não atendida (call back) feita a outro ramal. Assim que o outro ramal finalizar a chamada ou for ser utilizado o sistema deverá fazer uma chamada automática de retorno;
- Permitir as seguintes regras de encaminhamento de chamadas:
 - Redirecionamento temporário das ligações;
 - Encaminhamento em caso de ocupado;
 - Encaminhamento em caso de não atendimento;
 - Encaminhamento incondicional;
 - Não perturbe: redireciona as chamadas para o correio de voz;
- Permitir que as chamadas entrantes toquem simultaneamente no ramal e em outro telefone, interno ou externo. Caso o usuário atenda à chamada em outro telefone, como por exemplo no celular, e retorne a seu posto de trabalho, deverá ser possível continuar a chamada em seu ramal sem necessidade de transferência dela;
- Implementar a função de hotdesk e hot line;
- Permitir a criação de grupos de buscas de ramais de forma simultânea ou sequencial, podendo definir o número de toques antes de encaminhar a chamada ao próximo integrante do grupo;
- Deverá disponibilizar uma caixa de correio de voz para cada usuário;
- Deverá permitir que o usuário possa gravar sua mensagem de saudação;
- Permitir os usuários acessarem a caixa postal por chamada de voz e através do display do aparelho permitindo a seleção para ouvir um recado específico, sem ter que ouvir outros recados na caixa postal.
- Permitir a criação de grupos com 250 ramais onde ao discar para tal grupo, o áudio possa ser ouvido através do autofalante dos aparelhos IP's básico e intermediários, sem necessidade de intervenção dos usuários;
- Ramais de chefia e secretária
- Permitir a constituição de grupos entre ramais do chefe e da secretária, de modo que as chamadas destinadas ao chefe sejam encaminhadas primeiro para o ramal da secretária, para que ela possa realizar a transferência.
- Permitir a visualização do status do ramal do chefe pela secretária. Permitir a um chefe acessar outro chefe sem passar pela secretária.
- Prover reconhecimento do número telefônico do chamador IAN (Identificação Automática do Número), inclusive em chamadas corporativas, apresentando-o nos aparelhos com display (LCD) e softphones.
- Audioconferência:
 - Deve permitir a execução de chamadas multiusuário com no mínimo 6 (seis) participantes internos e externos;
 - Qualquer usuário poderá iniciar a conversa em grupo e conectar novos participantes diretamente do seu aparelho físico e do softphone;
 - Para efeito de dimensionamento do sistema de áudio conferência, deve ser fornecido todos os componentes necessários para permitir até 300 usuários conectados simultaneamente nas várias salas de conferência;
 - Deve ser possível a utilização simultânea de no mínimo 50 salas de conferência com pelo menos 6 (seis) participantes cada;
- Deve possibilitar que conferências do tipo Adhoc e meet me sejam utilizadas no sistema. Quando a conferência for do tipo meet me, o sistema deve possibilitar a criação de um número para a sala de conferência, bem como senha para os usuários acessarem a sala de áudio conferência.

2.2.2.3 Acesso remoto seguro:

- Disponibilizar acesso remoto aos usuários via internet de modo seguro, deve ser considerado como parte integrante da plataforma de telefonia IP, o fornecimento de um Controlador de sessão de borda (SBC - Session Border Controller).
- Deve ser fornecido com capacidade de registro para no mínimo 360 (seiscentos) usuários e 400 (quatrocentas) sessões simultâneas para acesso remoto aos serviços de telefonia IP, seja por meio de aparelho IP ou softphone, além do licenciamento previsto para tronco SIP e Direct Routing.
- Deve atender todas as funcionalidades descritas na RFC 5853: Requirements from Session Initiation Protocol (SIP) - Session Border Control (SBC) Deployments;
- Possibilitar o entroncamento SIP (RFC 3261);
- Deve ser homologado pela Microsoft para integração com MS Teams e estar listado na página oficial da Microsoft para SBCs homologados;
- Implementar controle de admissão de chamadas;
- Implementar mecanismo de controle de perda do pacote do tipo Forward Error Correction (FEC), conforme RFCs 5445 e 5052;
- Possibilitar que usuários remotos possam através dos aparelhos IP e do softphone se autenticar na plataforma de comunicação unificada e ter acesso a chamadas de voz e chamadas de vídeo;
- Possibilitar chamadas de voz com CODECS de voz segundo as normas ITU-T G.711 (a-law e u-law), G722, G.729 A ou AB, e Opus;
- Possibilitar chamadas de vídeo com codec H.264;
- Implementar a transcodificação de Codecs e transrating, permitindo a mudança da taxa de pacotes de um stream de mídia para interoperabilidade entre duas redes com taxas distintas;
- Suportar espelhamento de mídia para gravação (SIPREC); Implementar os seguintes recursos de segurança:
 - Implementar comunicação segura através dos protocolos Transport Layer Security (TLS) para sinalização e SRTP para voz e vídeo;
 - Para a criptografia, deve ser utilizado padrão AES com chaves de 256 bits; IPS (intrusion prevention systems);
 - Proteção contra Toll Fraud e Call Walking;
 - Proteção contra ataques do tipo DoS/DDoS, tais como Crash, flood, resource hang, fuzz e open transaction; Proteção de camada 3 e 4 tais como ICMP Flood Prevention e Port Scan Blocking;
 - Controle de acesso por meio de lista branca e lista negra dinâmica.
- Implementar IPv4/IPv6 dual-stack para usuários remotos e SIP trunking;

2.3 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS:

2.3.1 O principal benefício da modernização da solução de Telefonia IP é a promoção de comunicações mais eficientes.

2.3.2 A renovação do contrato de garantia e suporte, com a inclusão de novos serviços de Telefonia IP, proporcionará um ambiente de comunicação confiável, com chamadas de alta qualidade e recursos avançados, como telefones com vídeo e mensagens instantâneas, facilitando a colaboração interna e externa.

2.3.3 Com a renovação dos serviços de suporte e garantia na modalidade de subscrição, o CJF terá acesso a especialistas qualificados, que poderão resolver problemas técnicos e realizar manutenções preventivas e corretivas de forma mais ágil, minimizando interrupções e garantindo o funcionamento adequado do sistema de telefonia, superando a atual modalidade de licenças perpétuas.

2.4 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

2.4.1 A presente instrução processual contemplou a formulação de estudo técnico preliminar (id. 0688497) no qual se concluiu pela viabilidade da contratação ante à identificação da necessidade e análise da solução adequada do problema à luz do interesse público.

2.4.2 Identificou-se no referido estudo os requisitos necessários à contratação, a estimativa de quantidades e do valor, a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos e as providências a serem adotadas pela Administração, dentre outros temas

2.5 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.5.1 A contratação pretendida está inserida na Planilha Plano Contratações Anual do Conselho da Justiça Federal para o exercício de 2025 (PCA/2025) (0645218) – item 111.

2.6 LEGISLAÇÃO CORRELATA:

2.6.1 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

2.6.2 Portaria CJF n. 232/2023;

2.6.3 Lei 13.709/2018 (LGPD);

2.6.4 Portaria 12/2025 do CJF.

2.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.7.1 O CJF identificou a necessidade de realizar renovação o suporte da base instalada e modernizar a solução de Telefonia IP atualmente em uso. Com base nesses fatores, justifica-se a continuidade com o fabricante Avaya adotando o **modelo de licenciamento por subscrição**. Esta mudança para subscrição visa otimizar a gestão do parque de

telefonia e alinhamento com as necessidades tecnológicas atuais da instituição.

2.7.2 O modelo de licenciamento por subscrição para o sistema de telefonia da Avaya é baseado no pagamento mensal para garantir acesso contínuo às licenças, suporte técnico e garantias para a infraestrutura de telefonia, sem a necessidade de aquisição de licenças perpétuas. O modelo de subscrição oferece flexibilidade e atualização constante do sistema, bem como a manutenção de todos os componentes necessários para o funcionamento ideal da solução de telefonia.:

2.7.3 A seguir, é apresentada a descrição específica para cada item que será contratado:

- a. **Garantia estendida de gateway Avaya, modelo G450, pelo período de 60 meses - Subscrição:** o licenciamento por subscrição para o **gateway Avaya G450** inclui uma extensão da garantia por 60 meses, que cobre o reparo, substituição e manutenção do equipamento, além de acesso ao suporte técnico especializado. Com a subscrição, o cliente recebe a atualização contínua de software e patches de segurança durante o período contratual, garantindo que o gateway esteja sempre operando com os recursos mais recentes e com alta disponibilidade.
- b. **Garantia estendida de gateway Avaya, modelo G430, pelo período de 60 meses - Subscrição:** similar ao item anterior, a **subscrição do gateway Avaya G430** oferece garantia estendida de 60 meses, incluindo reparos e manutenção preventiva e corretiva do hardware. A subscrição também inclui a atualização de software de segurança e a correção de falhas, proporcionando um ambiente de comunicação mais seguro e eficiente ao longo do período da licença. Além disso, o suporte técnico especializado está disponível para resolução de problemas e assistência contínua.
- c. **Garantia estendida e suporte técnico de todo o segmento lógico (software e servidores virtuais) da solução de Telefonia IP instalada, de acordo com a quantidade de ramais habilitados, pelo período de 60 meses - Subscrição:** a subscrição para o segmento lógico (software e servidores virtuais) da solução de Telefonia IP oferece uma cobertura abrangente para o software de telefonia, incluindo atualizações de sistema, patches de segurança e correções de bugs, além de garantir a compatibilidade com novos dispositivos e tecnologias. O suporte técnico está disponível para garantir que o sistema esteja funcionando de acordo com as necessidades da organização, com base na quantidade de ramais habilitados. A subscrição também cobre a manutenção contínua de servidores virtuais, assegurando a alta disponibilidade do sistema de telefonia.

2.8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.8.1 Requisitos tecnológicos:

- Adotar uma solução homologada pela ANATEL, conforme as normas vigentes.
- Implementar integração com o diretório LDAP, permitindo adição e exclusão automática de ramais para usuários criados ou removidos do diretório.
- Garantir a capacidade de operação em redes de dados com endereçamento IP versão 6.
- Assegurar compatibilidade com codecs de áudio e vídeo padrão de mercado: G.711 A-law / u-law, G.722, G.729A, Opus e H.264.
- Modernização do parque tecnológico de telefonia VoIP, hardware e software, para o provimento de novos serviços como acesso remoto, integração com outros sistemas do parque de TI como o provisionamento integrado e automático de usuários com o diretório corporativo, otimizando as ferramentas de comunicação existentes e melhorias no atendimento de URA.
- Possibilitar acesso à plataforma por autenticação integrada ao diretório de rede, para que administradores e usuários acessem as interfaces de administração, clientes de software e aparelhos IP com suas credenciais de rede.
- Implementar o protocolo de sinalização de dados seguro, TLS v1.3, com chaves de 256 bits.
- Garantir criptografia nas chamadas de áudio e vídeo via protocolo SRTP, com chaves de, no mínimo, AES 256 bits.
- Adotar padrões SIP, como: RFC 3261 (Session Initiation Protocol), RFC 3262 (Confiabilidade das respostas provisórias no SIP), RFC 3263 (Localização de servidores SIP), RFC 3264 (Modelo SDP Offer/Answer) e RFC 3265 (Notificação de eventos específicos SIP).
- Possuir elemento de segurança de borda da rede de telefonia capaz de operar como IPS (intrusion prevention systems), realizar inspeção de pacotes, proteção contra Toll Fraud e Call Walking, proteção contra-ataques do tipo DoS/DDoS (Crash, flood, resource hang, fuzz e open transaction) e proteção de camada 3 e 4 (ICMP Flood Prevention e Port Scan Blocking). Ir elemento de segurança de borda da rede de telefonia capaz de operar como IPS (intrusion prevention systems), realizar inspeção de pacotes, proteção contra Toll Fraud e Call Walking, proteção contra-ataques do tipo DoS/DDoS (Crash, flood, resource hang, fuzz e open transaction) e proteção de camada 3 e 4 (ICMP Flood Prevention e Port Scan Blocking).
- Fornecer novos aparelhos IP para usuários, com interface de rede gigabit, consumo classe 1 PoE, display LCD colorido, viva-voz, criptografia, login integrado com LDAP, teclas programáveis e entrada para headset.
- Permitir que, futuramente, os usuários realizem chamadas de vídeo em aparelhos com resolução HD, interface gigabit, Wi-Fi, Bluetooth, display LCD colorido touchscreen, viva-voz, criptografia, login integrado com LDAP, interface USB e saída HDMI.
- Assegurar acessibilidade e conformidade: a solução de telefonia IP deve seguir diretrizes de acessibilidade, para garantir o uso adequado por pessoas com deficiência. É igualmente essencial atender a requisitos de conformidade, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações pertinentes.

2.8.2 Requisitos de manutenção e suporte:

- Realizar a verificação periódica do sistema para identificar e corrigir problemas, incluindo testes de desempenho, instalação de atualizações de software e validação das configurações de segurança.
- Realizar backups regulares de dados, verificar provedores de serviços externos, monitorar largura de banda e uso de recursos para assegurar o bom funcionamento do sistema. Incluir a verificação de cabos, conectores e compatibilidade de dispositivos.
- Manter todos os softwares e licenças contemplados na versão mais recente disponibilizada pelo fabricante, conforme critério do CJF e sempre que solicitado ou necessário, durante o período do contrato.
- Assegurar a manutenção dos Usuários; Manutenção dos Perfis de acesso ao sistema; Manutenção dos Contratos, incluindo serviços e tarifas; configuração de ramais e privilégios; configuração de nome no visor de aparelhos telefônicos; configuração de senha para bloqueio de ligações; criação de grupo de atendimento; criação de grupo de captura de ligações; criação e exclusão de ramais; instalação e remanejamento físico de ramais para unidades internas e externas do órgão; disponibilização de música de espera; identificar problemas de rota, saída e entrada de ligações e/ou à rede pública de comunicação; emissão de relatórios; ajuste de hora da central telefônica; ajuste de hora do ramal; Manutenção da documentação técnica; troca de número de ramal; categorização de ramais, entre outras atividades de baixa complexidade.

2.8.3 Requisitos da renovação por licença por subscrição:

- Permitir o login simultâneo de no mínimo 5 (cinco) dispositivos por usuário, de modo a disponibilizar acesso simultâneo para aparelho IP, softphone para desktop (Windows e Mac) e softphone para dispositivos móveis (smartphone e tablet) para os sistemas operacionais Android e iOS, conforme RFC 5626;
- Cada usuário deverá ter acesso a softphone para desktop e dispositivos móveis de forma a possibilitar o uso da plataforma de telefonia IP a partir de qualquer dispositivo, com as seguintes facilidades:
- Possibilitar o uso de facilidades de telefonia tais como: Viva-voz, Chamada em espera, Encaminhamento de chamadas, Transferência em caso de não atendimento, captura de chamadas e conferências de áudio do tipo Ad-hoc;
- Possibilitar a visualização da agenda do usuário a partir da integração com calendário do Office 365;
- Implementar os CODECS de voz segundo as normas ITU-T G.711 (a-law e u-law), G.722, G.729(A ou AB), e Opus;
- Efetuar e receber chamadas de vídeo ponto a ponto com codec H.264. Para as chamadas de vídeo, deverá implementar as resoluções: 480p, 720p e 1080p. A resolução Full HD deverá estar disponível para desktop;
- Implementar comunicação segura através dos protocolos Transport Layer Security (TLS) para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz e vídeo. Deverá ser utilizado padrão AES com chaves de 256 bits;
- Implementar certificado de identificação do cliente conforme padrão Simple Client Enrollment Protocol (SCEP);
- Possibilitar escalar de uma chamada ponto a ponto de voz em uma conferência de voz;

- Quando o usuário estiver autenticado no cliente baseado em software para desktop/notebook e no aparelho IP simultaneamente, deverá permitir que o áudio da chamada seja enviado ao telefone enquanto o controle da chamada permanece no cliente baseado em software;
- Possuir lista de contatos local, além de possibilitar busca de contatos no diretório corporativo;
- Possibilitar histórico unificado das chamadas de voz e vídeo (recebidas, efetuadas e não atendidas);
- Deverá suportar sistemas operacionais Windows 10 ou superior, Mac Os, iOS e Android.
- Deve disponibilizar plugin publicado na loja oficial da Microsoft para integração com o Microsoft Teams, de forma a possibilitar que usuários da plataforma Microsoft Teams sem licença de “Phone System”, possam acessar a função de telefonia através do plugin;
- Tal integração deve funcionar tanto para desktop quanto para dispositivos móveis;
- Permitir o usuário optar pelo áudio da chamada entre o Desktop e o aparelho IP.

3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021; Inciso V, art. 12, da Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023)

3.1 Considerando a pesquisa de preços realizada pela SEMANP (id. 0730195), consolidada no Mapa Comparativo (ids. 0730196 e 0730197), a contratação do serviço de suporte técnico e garantia da solução de Telefonia IP Avaya, no modelo de licenciamento por subscrição, apresentou os seguintes valores médios:

- R\$ 339.028,21 (trezentos e trinta e nove mil, vinte e oito reais e vinte e um centavos) para o contrato com vigência de 12 meses;
- R\$ 1.564.515,36 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e trinta e seis centavos) para o contrato com vigência de 60 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / FORMATO	UND	QTD 1º período	QTD TOTAL	EMPRESAS (RAZÃO + CNPJ)	VALOR UNIT.	MÉDIAS/MEDIANA	
							Valor unit.	Valor total
1	Garantia estendida de gateway Avaya, modelo G450, pelo período de 12 meses	UND	1	1	TELESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ N. 57.229.601/0001-98 LG IT Tecnologia e Comunicações EIRELI 07.860.896/0001-28 Betta Soluções de Atendimento Ltda 64.729.775/0004-28	R\$ 3.927,53 R\$ 4.097,15 R\$ 4.069,98	R\$ 4.031,55	R\$ 4.031,55
TOTAL (PARCELA ÚNICA)								R\$ 4.031,55
2	Garantia estendida de gateway Avaya, modelo G430, pelo período de 12 meses	UND	1	1	TELESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ N. 57.229.601/0001-98 LG IT Tecnologia e Comunicações EIRELI 07.860.896/0001-28 Betta Soluções de Atendimento Ltda 64.729.775/0004-28	R\$ 1.966,20 R\$ 2.038,15 R\$ 2.022,63	R\$ 2.008,99	R\$ 2.008,99
TOTAL (PARCELA ÚNICA)								R\$ 2.008,99
3	Garantia estendida e suporte técnico de todo o segmento lógico (software e servidores virtuais) da solução de Telefonia IP instalada, de acordo com a quantidade de ramais habilitados, pelo período de 12 meses	UND	1	700	TELESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ N. 57.229.601/0001-98 LG IT Tecnologia e Comunicações EIRELI 07.860.896/0001-28 Betta Soluções de Atendimento Ltda 64.729.775/0004-28	R\$ 462,63 R\$ 486,98 R\$ 477,48	R\$ 475,70	R\$ 332.987,67
TOTAL*								R\$ 332.987,67
* Valor será pago mensalmente:		R\$ 27.748,97						
Proposta para 12 meses - TOTAL								R\$ 339.028,21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / FORMATO	UND	QTD 1º período	QTD TOTAL	EMPRESAS (RAZÃO + CNPJ)	VALOR UNIT.	MÉDIAS/MEDIANA	
							Valor unit.	Valor total
1	Garantia estendida de gateway Avaya, modelo G450, pelo período de 60 meses	UND	1	1	TELESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ N. 57.229.601/0001-98 LG IT Tecnologia e Comunicações EIRELI 07.860.896/0001-28 Betta Soluções de Atendimento Ltda 64.729.775/0004-28	R\$ 19.163,63 R\$ 19.991,27 R\$ 19.858,68	R\$ 19.671,19	R\$ 19.671,19
TOTAL (PARCELA ÚNICA)								R\$ 19.671,19
2	Garantia estendida de gateway Avaya, modelo G430, pelo período de 60 meses	UND	1	1	TELESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ N. 57.229.601/0001-98 LG IT Tecnologia e Comunicações EIRELI 07.860.896/0001-28 Betta Soluções de Atendimento Ltda 64.729.775/0004-28	R\$ 9.593,70 R\$ 9.944,75 R\$ 9.869,05	R\$ 9.802,50	R\$ 9.802,50
TOTAL (PARCELA ÚNICA)								R\$ 9.802,50
3	Garantia estendida e suporte técnico de todo o segmento lógico (software e servidores virtuais) da solução de Telefonia IP instalada, de acordo com a quantidade de ramais habilitados, pelo período de 60 meses	UND	1	700	TELESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ N. 57.229.601/0001-98 LG IT Tecnologia e Comunicações EIRELI 07.860.896/0001-28 Betta Soluções de Atendimento Ltda 64.729.775/0004-28	R\$ 2.132,68 R\$ 2.244,93 R\$ 2.201,14	R\$ 2.192,92	R\$ 1.535.041,67
TOTAL*								R\$ 1.535.041,67
* Valor será pago mensalmente:		R\$ 25.584,03						
Proposta para 60 meses - TOTAL								R\$ 1.564.515,36

Tabela 3: Tabela de valores das propostas recebidas para 12 meses e para 60 meses.

3.2 Outrossim, cabe ressaltar que **não foram levados em consideração os preços públicos dos contratos incluídos no processo**, uma vez que os serviços necessários para a solução de Telefonia IP são altamente personalizados. A natureza específica dos serviços e as configurações exigidas para o ambiente do CJF tornam a comparação com os contratos existentes inviável, pois as soluções ofertadas nestes contratos não atendem de maneira equivalente às demandas técnicas e operacionais do sistema de telefonia requerido.

3.3 A presente contratação está estruturada sob o modelo de licenciamento por subscrição, o qual apresenta lógica de precificação, escopo de entrega e obrigações contratuais diferentes daqueles verificados em modelos tradicionais, baseados em licenças perpétuas. O contrato anteriormente vigente, por exemplo, operava sob paradigma técnico e econômico diverso, com aquisição definitiva de licenças e suporte desvinculado de ciclos de atualização contínua — realidade que não reflete as práticas atuais de fornecimento de soluções IP corporativas, tampouco atende às exigências de escalabilidade, atualização automática, conformidade de segurança e previsibilidade orçamentária esperadas pelo CJF. Dessa forma, ele também não será adotado como parâmetro de preços, uma vez que suas características técnicas e comerciais não são compatíveis com o modelo de contratação ora proposto.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 144 da Lei 14.133/2021; Inciso XIII, art. 12, da Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023)

4.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas aos serviços descritos no presente Termo de Referência.

4.2 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, deverá fornecer aos empregados, para todos os serviços presenciais descritos no Termo de Referência, os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, conforme NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, e alterações, e art. 6º da IN MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.3 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade dos serviços descritos neste Termo de Referência.

5 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XIV, alínea “j”, da Lei 14.133/2021; Inciso XIV, art. 12, da Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023)

5.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, a cargo do Conselho da Justiça Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho. 11.1.1 Programa de Trabalho: JC

5.1.2 Elemento da Despesa: 33.90.40.07 e 33.90.40.12

5.1.3 PTRES:

5.1.4 Fonte: 0100

6 – DA VIGÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021; Inciso IV, art. 12, da Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023)

6.1 O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses contados da assinatura, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Nos termos do art. 105, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a celebração de contratos administrativos com vigência superior a 12 meses, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração Pública, nos seguintes termos:

“§1º, IV – a vigência por prazo superior a 1 (um) ano representar economia de recursos ou for mais vantajosa para a Administração Pública.”

6.3 Com base nesse dispositivo, propõe-se que a vigência contratual referente à prestação de serviços de suporte técnico especializado à central telefônica Avaya Aura, em uso no Conselho da Justiça Federal (CJF), seja de 60 (sessenta) meses, em vez do prazo ordinário de 12 meses.

6.3.1 A recomendação fundamenta-se em critérios técnicos e objetivos de economicidade e racionalidade administrativa, conforme detalhado a seguir.

6.3.1.1 As principais empresas autorizadas e certificadas para prestação de suporte da tecnologia Avaya no Brasil praticam modelos comerciais com reduções significativas de preço proporcional ao aumento da vigência contratual.

6.3.1.2 A contratação plurianual se mostra mais vantajosa do ponto de vista econômico, além da eliminação dos custos operacionais e administrativos recorrentes de novos processos de contratação anuais, conforme demonstrado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	COTAÇÕES	CNPJ.	VALOR
Renovação por 12 meses de suporte e garantia com licenciamento em subscrição.	Proposta LGIT	07.860.896/0001-28	R\$ 345.669,00
	Proposta Betta	09.227.739/0001-05	R\$ 339.028,21
	Proposta Telesul	57.229.601/0001-98	R\$ 332.387,57
	Valor médio das propostas (12 meses)		R\$ 339.028,21
Renovação por 30 meses de suporte e garantia com licenciamento em subscrição.	Proposta LGIT	07.860.896/0001-28	R\$ 1.593.169,00
	Proposta Betta	09.227.739/0001-05	R\$ 1.564.515,36
	Proposta Telesul	57.229.601/0001-98	R\$ 1.535.861,87
	Valor médio das propostas (60 meses)		R\$ 1.564.515,36

Tabela 4: Tabela de valores das propostas recebidas para 12 meses e para 60 meses.

6.3.1.3 Ao projetar os custos da contratação anual (12 meses) para um horizonte de 60 meses, desconsiderando a aplicação de índices inflacionários, com base na multiplicação do valor anual médio por cinco ($5 \times R\$ 339.028,21 = R\$ 1.695.141,05$), observa-se que a proposta plurianual para 60 meses, no valor de R\$ 1.564.515,36, representa uma economia de aproximadamente R\$ 130.625,69, o que equivale a uma redução de cerca de 7,7%.

6.3.1.4 Essa expectativa decorre da prática consolidada no setor de tecnologia da informação e comunicação (TIC), em que contratos de maior duração implicam maiores descontos, justamente pela diluição dos custos fixos relativos a licenciamento de software, suporte técnico e manutenção de pessoal certificado. Essa prática é usual no setor de TIC, sobretudo em contratos de fabricantes com modelo proprietário, como a Avaya.

6.4 Diante da vantagem econômica comprovada, e considerando a criticidade da solução de telefonia Avaya Aura para as atividades institucionais do CJF, a adoção de vigência contratual de 60 (sessenta) meses é tecnicamente recomendável, legalmente permitida e administrativamente mais eficiente.

6.5 A vigência do contrato será iniciada após a assinatura do contrato.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - art. 6º, XXIII, "h", lei n. 14.133/2021

7.1 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1.1 A modalidade de licitação será o pregão conforme determina o art. 29 da lei nº 14.133/2021, in verbis: “A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão *sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*” (grifos nossos).

7.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.2.1 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, pois é o mais praticado pelo mercado e autorizado pela Nova Lei de Licitações artigo 6º, XLI, in verbis: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”.

7.3 DA PERMISSÃO DE CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.3.1 É vedada a participação de empresas em consórcio ou a subcontratação da solução, pois não há questões de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas e assim justificar a união de esforços. Neste tipo de objeto, a participação em consórcio não amplia o leque de concorrentes, apenas aumenta a complexidade administrativa da gestão contratual.

7.4 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP:

7.4.1 Não serão aplicáveis os dispositivos previstos nos arts. 6º a 8º do Decreto nº 8.538/2015, que tratam da adjudicação por item, reserva de cota e subdivisão do objeto. Isso se deve ao fato de que o objeto é tecnicamente indivisível, conforme demonstrado no item 1.4 deste Termo de Referência, por se tratar de uma solução de telefonia integrada, cujos componentes são interdependentes e vinculados a um único fabricante.

7.4.2 Assim, a adoção do tratamento diferenciado nessas condições não se mostra vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, sendo preservados os demais direitos previstos à participação de ME/EPP, inclusive quanto a prazos e regularização fiscal.

7.5 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

7.5.1 Não há vedação para participação de cooperativas, desde que atendam os requisitos do art. 16 da Lei n. 14.133/2021 e que o serviço esteja descrito no seu estatuto social, nos termos do art. 10, §2º da Lei n. 12.690/2012.

7.6 MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA SERVIÇOS NACIONAIS

7.6.1 No presente caso, a contratação tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado de garantia e suporte da central telefônica Avaya Aura, solução de tecnologia estrangeira, cuja manutenção, atualizações e garantias são disponibilizadas exclusivamente pelo fabricante internacional ou por seus canais autorizados.

7.6.2 Ainda que a prestação do serviço ocorra por meio de empresas estabelecidas no Brasil, essas atuam como representantes comerciais da tecnologia estrangeira, não configurando, portanto, serviço nacional para fins de aplicação da margem de preferência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 11.890/2024.

7.6.3 Além disso, não há, no mercado nacional, serviço equivalente que possa substituir o suporte técnico oficial da referida solução com equivalência funcional e aderência às exigências de compatibilidade, continuidade e licenciamento.

7.6.4 Diante disso, conclui-se pela inaplicabilidade da margem de preferência, com fundamento no §1º do art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º, inciso II, do Decreto nº 11.890/2024.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 Comprovação, através de documento em papel timbrado emitido pelo fabricante, que está apta a comercializar, instalar e dar manutenção, suporte e garantia em sistema Avaya Aura.

7.7.1.1 Este documento deverá constar da proposta comercial. E deverá ser renovada anualmente após a assinatura do contrato.

7.7.1.2 Deverá constar na carta do fabricante referência expressa à capacidade em atender a solução do presente edital, o número do pregão e entidade solicitante.

7.7.2 Apresentação de certidões ou atestados de capacitação técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.7.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.7.3.1 Comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de suporte e manutenção de solução de telefonia IP (VoIP) do fabricante Avaya, em ambiente de produção, abrangendo parque instalado de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de ramais, equipamentos ou componentes que integram o parque de telefonia VoIP atualmente em uso pelo Conselho da Justiça Federal (CJF).

7.7.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.7.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.7.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 6º, XXIII, "e", lei n. 14.133/2021

8.1 DO FORNECIMENTO:

8.1.1 Para os itens da Tabela 2, o início da prestação/disponibilização dos serviços deverá ocorrer em até 7 (sete) dias úteis após a confirmação de recebimento da Ordem de Serviço pela empresa emitido pelo gestor do contrato.

8.1.1.1 Caso o atendimento não possa ser iniciado no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá apresentar, antes do término do referido prazo, justificativa formal para a solicitação de prorrogação, indicando também a nova data prevista para início da prestação do serviço.

8.1.1.2 A decisão quanto à aceitação ou não da justificativa caberá exclusivamente ao gestor do contrato, no exercício de sua discricionariedade administrativa.

8.1.1.3 No caso específico dos serviços de suporte técnico contínuo, descritos no item 3 Tabela 2, a abertura de chamados técnicos será realizada por meio de sistema eletrônico, e-mail institucional ou canal de atendimento definido contratualmente.

8.1.2 Na hipótese de que o serviço entregue não esteja conforme as especificações deste Termo de Referência, ou apresente imperfeições, vícios ou falhas identificadas a qualquer tempo — ainda que após o recebimento ou pagamento — a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a correção ou substituição do serviço, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da ciência do termo de recusa ou do recebimento da notificação formal emitida pelo CJF, conforme o caso.

8.1.3 A verificação da conformidade funcional da solução ocorrerá por meio de avaliação técnica realizada pelo CJF, com participação facultativa de técnico(s) da contratada, e incluirá as seguintes atividades:

- a. Validação e registro das licenças de software instaladas;
- b. Testes de funcionalidades dos aparelhos telefônicos IP;
- c. Verificação de adequação às especificações técnicas contidas no item 2.8 deste Termo de Referência.

8.1.4 Todos os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados presencialmente, quando aplicável, nas dependências do Conselho da Justiça Federal, localizadas nos seguintes endereços:

8.1.4.1 Edifício-sede, localizado no endereço Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES) - Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF.

8.1.4.2 Edifício da Gráfica, localizado no endereço Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) - Quadra 1, Lotes 10/70 - Brasília/DF.

8.1.4.3 As licenças serão distribuídas de acordo com a demanda de cada edifício.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.2.3 Designar um servidor (Chefe da Seção de Manutenção Predial) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

8.2.4 Levar ao conhecimento do poder público e da CONTRATADA as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes aos serviços prestados;

8.2.5 Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA na prestação dos serviços;

8.2.6 Pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços prestados;

8.2.6 Zelar pela segurança dos serviços prestados, não permitindo a intervenção de pessoas não habilitadas;

8.2.7 Manter seus dados atualizados perante a CONTRATADA, para os fins deste Contrato;

- 8.2.8 Permitir o acesso de empregados e representantes da CONTRATADA a suas instalações, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto deste Contrato;
- 8.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
- 8.2.10 Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- 8.2.11 Informar à CONTRATADA, formalmente, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições que possam interferir, direta ou indiretamente, na execução do objeto;
- 8.2.12 Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;
- 8.2.13 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

8.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.3.1 A contratada deverá comprovar possuir contrato de suporte técnico certificado na assinatura do contrato, com os fabricantes das soluções especificadas neste Termo de Referência, englobando todos equipamentos e softwares dos itens da Tabela 2;
- 8.3.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Conselho da Justiça Federal;
- 8.3.3 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou que estejam em desconformidade com as cláusulas deste Termo de Referência;
- 8.3.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Conselho da Justiça Federal;
- 8.3.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 8.3.6 Fornecer os produtos/serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste termo respeitando as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber;
- 8.3.7 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.;
- 8.3.8 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, encargos sociais, transportes, alimentação, taxas e contribuições, equipamentos, impostos e demais obrigações legais decorrentes de leis trabalhistas, que digam respeito aos seus empregados, prepostos ou terceirizados, a qualquer título, não tendo os empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA nenhum vínculo contratual ou empregatício com a CONTRATANTE, sendo certo que a inadimplência da CONTRATADA com referência às obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias não transfere ao CJF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- 8.3.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 8.3.10 Compete à empresa contratada, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações notificar o fato imediatamente ao CJF para as providências cabíveis;
- 8.3.11 Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e identificados para a prestação de serviços;
- 8.3.12 Notificar a CONTRATANTE acerca de qualquer ocorrência anormal na prestação de serviço, tanto por parte da CONTRATANTE quanto por parte da CONTRATADA;
- 8.3.15 Atender as requisições de fornecimento do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- 8.3.16 Cumprir todos os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.3.17 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 8.3.18 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) e certidões negativas com vistas à liquidação e pagamento das faturas; por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema;
- 8.3.19 Comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 8.3.20 Indicar formalmente preposto e os meios de comunicação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, com o fim de estabelecer contatos com o gestor do contrato;
- 8.3.21 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme art. 92 XVII, da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas
- 8.3.22 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CJF
- 8.3.24 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência;
- 8.3.25 Substituição de itens que estejam em desconformidade com as cláusulas deste Termo de Referência.

9– DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei 14.133/2021; Inciso IX, art. 12, da Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023)

9.1 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 9.1.1 Sem prejuízo da plena capacidade da CONTRATADA, a execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, estará sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pelo Conselho da Justiça Federal, no ato da execução, obrigando-se a CONTRATADA, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- 9.1.2 A existência da fiscalização por parte do Conselho da Justiça Federal de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.1.3 O Conselho da Justiça Federal designará um gestor de contrato (Chefe da Seção de Manutenção Predial) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, a quem caberá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, observadas as leis e regulamentos pertinentes, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.
- 9.1.4 Atribuições:
- zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no Contrato;
 - determinar a correção de faltas ou defeitos;
 - encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência e,
 - demais atribuições constantes do Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça.

9.1.5 Forma de comunicação entre o CJF e a CONTRATADA:

- 9.1.5.1 Na forma eletrônica com a utilização de, correio eletrônico (e-mail): sei-semanp@cjf.jus.br e sei-sumag@cjf.jus.br.
- 9.1.5.2 Por meio telefônico, através dos ramais da SEMANP: (61) 3022 -7580 ou 7632.
- 9.1.5.3 A Contratada deverá informar um preposto para contato direto entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, além de canais de comunicação (telefones e e-mails) dispostos neste item no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do Contrato.

9.2 DA SUSPENSÃO DO SERVIÇO:

- 9.2.1 Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua suspensão em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando:

- motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações e

b. falta de pagamento da fatura.

10 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei 14.133/2021; Inciso X, art. 12, da Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023)

10.1 DO RECEBIMENTO:

10.1.1 O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

10.1.1.1 Provisoriamente, em até 3 (três) dias úteis, no término da execução prestação de serviço / na entrega do objeto, mediante termo de recebimento provisório, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.1.2 Definitivamente, em até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e a constatação do bom funcionamento, mediante termo de recebimento em definitivo, desde que de não haja qualquer irregularidade, o que não exime a contratada de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

10.1.1.3 Caso o objeto contratado esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.1.1.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, sendo que nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

10.1.2 O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11 – DO PAGAMENTO (art. 6º, inciso X, alínea “g”, da Lei 14.133/2021; Inciso X, art. 12, da Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023)

11.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica da seguinte maneira:

1. Em parcela única, para os tópicos 1 e 2 do item 2.7.3, pois referem-se à entrega integral e conclusão única dos serviços e produtos contratados, e
2. Mensalmente, para o tópico 3 do item 2.7.3, considerando tratar-se de serviço contínuo de suporte técnico mensal, cuja natureza exige faturamento e pagamento periódicos.

11.1.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

11.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante através do portal do SIGEO, através do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, no âmbito do CJF, e para os e-mails sei-semanp@cjf.jus.br e sei-sumag@cjf.jus.br.

11.1.3 No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número do Contrato ou instrumento equivalente.

11.1.4 Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

- a.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- a.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

b) Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

- b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- b.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

11.1.5 - Os prazos de que trata o item 11.1.4, “a”, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.6 - O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 13.3, “a”.

11.1.7 - Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

11.1.8 - O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho, discriminados abaixo:

11.1.8.1 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

11.1.8.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.1.8.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho; e

11.1.8.4 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

11.1.9 - Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

11.1.10 - Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

11.1.10.1 - Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

11.1.11 - Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

11.1.11.1 - A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

11.1.11.2 - Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

11.1.12 - O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

11.1.12.1 - A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.13 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, pro rata temporis, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a data efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

11.1.14 - O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

11.1.15 - O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

12 – DO REAJUSTE

12.1 Para os itens **1 e 2 (garantias estendidas)** do item 2.7.3, em caso de prorrogação do contrato, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.1.1 No reajuste previsto para os **itens 1 e 2 da tabela do item 2.7.3**, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e aquela em que se verificar o mês anterior ao transcurso do prazo de 60 (sessenta) meses da data do orçamento.

12.2 Para o **item 3 (suporte técnico de todo segmento lógico)** do item 2.7.3, após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.2.1 No primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário deste orçamento.

12.2.2 Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento.

12.3 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

12.4 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021; Inciso XI, art. 12, da Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023)

13.1 Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória, nos seguintes casos:

b.1) Multa diária de **0,5% (meio por cento)**, sobre o saldo do valor estimado do contrato, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, até o limite de **25 (vinte e cinco) dias**.

b.2) Multa de **0,5% (meio por cento)**, sobre o saldo do valor estimado do contrato, por dia de atraso injustificado de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas no item acima, até o limite de **10% (dez por cento)**.

c) multa compensatória, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

c.1) Caso haja descumprimento parcial das obrigações contratuais, o contratado estará sujeito a multa de **15% (quinze por cento)** sobre o correspondente ao saldo do valor estimado do contrato;

c.2) Caso haja descumprimento total das obrigações contratuais, o contratado estará sujeito a multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

13.1.2 A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

13.1.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

13.1.4 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.1.5 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

13.1.6 Parte não cumprida será considerada como a importância ainda não executada do contrato.

13.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

13.3 aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.4.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

13.5 É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

13.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência do CJF (<https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1>), no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.8.1 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

13.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

13.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.12 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

13.13 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

13.14 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 10% (dez) sobre o saldo do valor estimado do contrato.

14 – DA GARANTIA (art. 96 da Lei 14.133/2021 e art. 12, inciso XII, da Portaria n. 232/2023-CJF)

14.1 A CONTRATADA se compromete a apresentar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do contrato por parte da CONTRATANTE, nas modalidades de garantia previstas nos incisos I a IV do art. 96, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

14.2 Optando a CONTRATADA pela constituição de seguro-garantia, deverá apresentar a cautela, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei 14.133/2021. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada mediante a comprovação do adimplemento total das obrigações contratuais.

14.2.1 Nessa hipótese, a apólice deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Deverá ser apresentado o número de registro da apólice ou endosso na SUSEP.

14.2.2 Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

14.3 Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito, nos termos do art. 100 da Lei n. 14.133/2021.

14.4 Caso a CONTRATADA opte pela modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil. Além disso, a pessoa fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme art. 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

14.5 Aditado o contrato ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste Termo de Referência, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do instrumento ou do início da nova vigência contratual. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao contrato.

14.6 A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo adicional improrrogável de 10 (dez) dias corridos para a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

14.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA, quando couber.

14.8 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

14.9 No caso de pagamento total ou parcial de qualquer obrigação a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição da garantia no prazo de até 1 (um) mês contado a partir do respectivo pagamento”.

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

Processo nº0003352-30.2024.4.90.8000

SEI nº0751878



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Barros Avila Maia, Assistente III**, em 08/08/2025, às 10:31, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdick de Caldas Braga, Chefe - Seção de Manutenção Predial**, em 08/08/2025, às 12:29, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0751878** e o código CRC **860C0811**.